ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

## PODER LEGISLATIVO

**Processo N.** 126/96 **Data** 05 / 11 / 1996

**Nome:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 092/96

SUBSTITUI A TITULARIDADE DO PROPRIETÁRIO DO LOTE URBANO Nº 31, DA QUADRA 05, DO LOTEAMENTO SOCIAL 10 - LOTE RURAL 47 LINHA UM "A" - SECÇÃO PAIOL GRANDE, MUNICÍPIO DE ERECHIM, LEGALIZADO ATRAVÈS DA LEI Nº 2.500, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 25 NOVEMBRO 1996
Helly Luiz Parenti
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 05.11.1996

PROTOCOLO: 05.11.1996

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 05.11.1996

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 25.11.1996

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 001

Of. Cam. no. 126/96 ERECHIM, 01 DE NOVEMBRO DE 1996.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 25 NOVEMBRO / 1996
Helly Luis Parenti
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o PROJETO DE LEI no. 092/96, que SUBSTITUI A TITULARIDADE DO PROPRIETÁRIO DO LOTE URBANO No. 31, DA QUADRA 05, DO LOTEAMENTO SOCIAL 10 - LOTE RURAL 47 LINHA UM "A" - SECÇÃO PAIOL GRANDE, MUNICÍPIO DE ERECHIM, LEGALIZADO ATRAVÉS DA LEI No. 2.500, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo: 126/96 Data: 05/11/96
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 05 NOVEMBRO 19 96
PRESIDENTE

Ao vereador
Cesar Caldart
para relatar.
Em 05/11/96.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fl. 002

**PROJETO DE LEI no. 092/96.**

SUBSTITUI A TITULARIDADE DO PROPRIETÁRIO DO LOTE URBANO No. 31, DA QUADRA 05, DO LOTEAMENTO SOCIAL 10 - LOTE RURAL 47 LINHA UM "A" - SECÇÃO PAIOL GRANDE, MUNICÍPIO DE ERECHIM, LEGALIZADO ATRAVÉS DA LEI No. 2.500, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.

**ANTONIO DEXHEIMER**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1o.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a substituir a titularidade do Lote Urbano no. 31, da Quadra 05, do Loteamento Social 10 - Lote Rural 47 Linha Um "A" - Secção Paiol Grande, Município de Erechim, legalizado através da Lei no. 2.500 de 10 de dezembro de 1992, em nome de **JOSÉ NERI DA SILVA**, passando, a partir da presente data, a ser de propriedade de **LOURDES CASANOVA ZORZI**.

**Art. 2o.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERECHIM-RS, 01 DE NOVEMBRO DE 1996.

**ANTONIO DEXHEIMER**
**Prefeito Municipal**

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 003

# J U S T I F I C A T I V A

Através de "contrato particular de compra e venda de bem imóvel" (xerox anexo), o Senhor José Neri da Silva efetuou a venda do lote no. 31, da Quadra 05, Loteamento Social 10, Município de Erechim, legalizado em seu nome através da Lei no. 2.500/92. Para que seja escriturado, faz-se necessário a aprovação do presente Projeto de Lei.

Com essas considerações aguardamos o exame da presente matéria por Vossas Excelências, apondo-se se entenderem necessário, dispositivos de aprimoramento, finalizando-se com sua aprovação.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Fls. 004

# CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

**MUNICÍPIO E COMARCA DE ERECHIM**

*Oficial Laudete Izabel Borgio de Andrade*

## C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que revendo o FICHÁRIO, deste CARTÓRIO, dele NÃO CONSTA, nenhum Registro de BENS IMÓVEIS em Nome do (a) Sr.(a): "ANGELO ANACLETO ZORZI" e "LOURDES CASANOVA-ZORZI".

" O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ "

ERECHIM, 22 de agosto de 1.996.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE Erechim — Rio Grande do Sul

Laudete Izabel Borgio de Andrade
— OFICIAL —

Fls. 005

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria da Fazenda

VISTO em 16 / 08 / 96

Secretaria Municipal da Fazenda

# CERTIDÃO

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Secretaria, deles constatamos que o (a) Sr. (a) ANGELO ANACLETO ZORZI E LOURDES CASANOVA ZORZI x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.não acha lotado(a) nesta repartição, para pagamento de impostos municipais .x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Certificamos para fins de prova junto ao cartório de registro de imóveis a pedido da parte interessada.

Erechim, 16 de agosto de 19 96

Fiscal de Tributos

Tesoureiro

Isento de emolumento

Prefeitura Municipal

Fls 006

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS

COMARCA DE GETÚLIO VARGAS
DISTRITO DA SEDE

## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

OFICIAL: *Emir B. Wolffenbüttel* CIC|MF nº 011.084.090-91

OF. AJUDANTE: *Irma Eller* CIC|MF nº 456.471.930-68

## CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO, que sob Nº 2.252, à fls 34 do livro Nº C/03, de Registro de Óbitos, encontra-se o assento de " ANGELO ANACLETO ZORZI " .-.-.-.

Fls. 007
Jeni

CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA:

ENTRE:
JOSÉ NERI DA SILVA e sua esposa MARIA DE JESUS DA SILVA ambos, brasileiros casado, residente e domiciliado a rua Miguel Muizin nº 82 Bairro Atlantico nesta Cidade de Erechim RS, ele portador da Carteira de Identidade sob nº 5027[illegible] SSP/RS e CPF sob nº 371.914.030-04, ela portadora da Carteira / de Identidade sob nº 1051408217 SSP/RS e CPF sob nº 923.559.869-91, aqui / denominados vendedores:

E:
LOURDES CASANOVA ZORZI, brasileira, viuva, pensionista, residente e domiciliada a rua Travessa Meizin nº 150 Bairro Atlantico nesta Cidade de Erechim RS., e portadora de Identidade sob nº 4066860406 SSP/RS e CPF sob nº 882.626.170-68, e SERGIO JOSÉ ZORZI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado a Campo Erechim São João Giareta. portador da Carteira de Identidade sob nº 6018257896 SSP/RS e CPF sob nº 624.971.900-04, aqui denominados compradores, tem justo e contrato o seguinte:

01- O Sr. JOSÉ NERI DA SILVA E sua esposa MARIA DE JESUS DA SILVA, sendo / proprietários do lote nº 31 da quadra 05 da rua Miguel Moisyn da linha 01 "A" do Loteamento Social nº 10 juntamente com uma casa construita de madeira casa e casa de nº 82 de 4,50 m2 por 6.00 m2 totalizando 27.00 m2, vendo / como de fato venderam para o Sra. LURDES CASANOVA ZORZI e SERGIO JOSÉ ZORZI

02- O preço justo e acertado é de CR$ 3.500.000,00 ( TRÊZ MILHÕES E QUINHENHOS MIL CRUZEIROS REAIS). que serão pagos nesta data por ocasião da assinatura do presente contrato, servindo esse documento como recibo,

03- Os vendedores se comprometem de fazer a entrega do referido imóvel livre e desembaraçado de qualquer imposto em atrazo, assim como também das taxas de Luz e Água.

04- Os compradores tomarão posse no proximo dia 01 de junho de 1994.

05- Correra por conta dos compradores todas as dispesas com referencia a / transferencia do referido imóveis.

06- Os casos aqui omissos serão derimidos junto ao FORUM da comarca de Erechim RS.

E, por estarem justo e contratados assinam o presente contrato em / duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas que também assinam o presente documento.

Erechim RS, 30 de Maio de 1994

2º TABELIONATO ERECHIM

+ José Neri da Silva
JOSÉ NERI DA SILVA VENDEDOR

2º TABELIONATO ERECHIM

+ maria de J. da Silva
MARIA DE JESUS SANTOS DA SILVA VENDEDORA

2º TABELIONATO ERECHIM

Lourdes Casanova Zorzi
LOURDES CASANOVA ZORZI COMPRADORA.

2º TABELIONATO ERECHIM

Sergio José Zorzi
SERGIO JOSÉ ZORZI COMPRADOR.

TESTEMUNHAS:

Amauri A. Del Moral

CELSO WILLEMBRING

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

# LEI No 2500, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS, POR DOAÇÃO, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO SOCIAL 10 - LOTE RURAL 47 LINHA UM "A" - SECÇÃO PAIOL GRANDE, MUNICÍPIO DE ERECHIM.

**ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a regularizar, através de doação, 05 (cinco) terrenos localizados no Loteamento Social 10 - Secção Paiol Grande, Município de Erechim, com as seguintes descrições:

## QUADRA 02

LOTE No 08 - Com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor **MANOEL TORRES e NADIR TORRES**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 02, na extensão de 8,00m e com o Lote No 03, na extensão de 2,00m;
SUL : Com a Rua C, na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o Lote No 09, na extensão de 25,00m;
OESTE: Com o Lote No 07, na extensão de 25,00m.

## QUADRA 05

LOTE No 28 - Com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor **ADÃO ALVES DA SILVA** com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 14, na extensão de 10,00m;
SUL : Com a Rua "I", na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o Lote No 29, na extensão de 25,00;
OESTE: Com o Lote No 27, na extensão de 25,00m.

009

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LOTE No 29 -
Com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor **JOÃO ITACIR DA SILVA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 15, na extensão de 10,00m;
SUL : Com a Rua "F", na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o Lote No 30, na extensão de 25,00;
OESTE: Com o Lote No 28, na extensão de 25,00m.

LOTE No 30 -
Com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor **ALDERINO FRANCISCO DA SILVA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 14, na extensão de 10,00m;
SUL : Com a Rua "F", na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o Lote No 31, na extensão de 25,00m;
OESTE: Com o Lote No 29, na extensão de 25,00m.

LOTE No 31 -
Com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor **JOSÉ NERI DA SILVA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 17, na extensão de 10,00m;
SUL : Com a Rua "F", na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o Lote No 32, na extensão de 25,00m;
OESTE: Com o Lote No 30, na extensão de 25,00m.

**Art. 2o** - Os imóveis de que trata o artigo anterior destinam-se exclusivamente à construção da casa própria do adquirente, não podendo ser alienado a terceiros sob pena de reverter ao Patrimônio Publico Municipal, sem que lhe caiba qualquer indenização.

**Parágrafo único** - Transcorridos dez anos da promulgação desta Lei, cessa a proibição deste artigo.

**Art. 3o** - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado através do Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB - a promover a alienação dos imóveis doados por escritura pública.

**Art. 4o** - Os referidos Lotes serão doados a seus moradores.

Fls. 010

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Art. 5o - As despesas decorrentes da Averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta das pessoas supra citadas.

Art. 6o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 10 DE DEZEMBRO DE 1992.

assinatura no Cópia Original

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data supra

assinatura no Cópia Original

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração

Fl. 10.1 -

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Erechim**

**Poder Legislativo**

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OCOLO N.º:

CESSO N.º: 126/96

OR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 092/96

NTA: SBUSTITUI A TITULARIDADE DO PROPRIETÀRIO DO LOTE URBANO Nº 31, DA QUADRA 05, DO LOTEAMENTO LOCIAL 10, LOTE RURAL 47 LINHA UM "A" - SECÇÃO PAIOL GRANDE, MUNICÍPIO DE ERECHIM, LEGALIZADO ATRAVÈS DA LEI Nº 2.500, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.992.

RELATOR: Ver. CEZAR AUGUSTO CALDART

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após análise da matéria oriunda do Executivo sob nº 092/96, a qual recebi do Presidente da Comissão de Justiça e Redação opino pela CONSTITUCIONALIDADE da mesma.

CEZAR AUGUSTO CALDART

Vereador PFL

Relator

ACOMPANHAM:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 22/11/96
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 25 NOVEMBRO / 1996
Helly Luiz Parenti
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

134/96 - ZB

Erechim, RS, 26 de Novembro de 1996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 25 de Novembro/96, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

**PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 089/96**

Substitui a titularidade do proprietário do Lote nº 30, localizado no Loteamento Social 10 - Lote Rural 47, Linha Um "A" - Secção Paiol Grande, Município de Erechim, regularizado através da lei nº 2.500, de 10 de dezembro de 1992.

**PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 092/96**

Substitui a titularidade do proprietário do Lote Urbano nº 31, da Quadra 05, do Loteamento Social 10 - Lote Rural 47 Linha Um "A"- Secção Paiol Grande, Município de Erechim, legalizado através da Lei nº 2.500, de 10 de dezembro de 1992.

**PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 098/96**

Concede direito de uso do imóvel público à Associação dos Moradores do Povoado KM 6 - Dourado e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 103/96**

Autoriza o Poder Executivo a participar das despesas com a realização, em Erechim, do Campeonato Mundial de Bochas - Mundialito de Bochas -.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador **HELLY LUIZ PARENTI**
**Presidente da Câmara de Vereadores**

**Exmo. Sr.**
**Dr. ANTONIO DEXHEIMER**
**DD. PREFEITO MUNICIPAL**
**Nesta**

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

# LEI No. 2.852, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996.

**SUBSTITUI A TITULARIDADE DO PROPRIETÁRIO DO LOTE URBANO No. 31, DA QUADRA 05, DO LOTEAMENTO SOCIAL 10 - LOTE RURAL 47 LINHA UM "A" - SECÇÃO PAIOL GRANDE, MUNICÍPIO DE ERECHIM, LEGALIZADO ATRAVÉS DA LEI No. 2.500, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.**

**ANTONIO DEXHEIMER,** Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1o.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a substituir a titularidade do Lote Urbano no. 31, da Quadra 05, do Loteamento Social 10 - Lote Rural 47 Linha Um "A" - Secção Paiol Grande, Município de Erechim, legalizado através da Lei no. 2.500 de 10 de dezembro de 1992, em nome de **JOSÉ NERI DA SILVA,** passando, a partir da presente data, a ser de propriedade de **LOURDES CASANOVA ZORZI.**

**Art. 2o.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERECHIM-RS, 26 DE NOVEMBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração